



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS**, estabelecida à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.587.275/0001-74, através do Secretário Municipal de Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, que se acha aberta, nesta unidade uma licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP**.

A licitante vencedora deverá se mobilizar com antecedência que julgar necessária para organizar as atividades, infraestrutura e recursos para iniciar a prestação dos serviços na forma contratual.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1.361/2024.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento da Concorrência Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Sete Barras – Departamento de Compras e Licitações, sito a rua José Lopes, nº 35, centro – Sete Barras/SP, iniciando-se no dia **19/05/2025**, a partir das **10:00 horas** e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 087/2025 de 17 de janeiro de 2.025.

Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da municipalidade em sentido contrário.

1. DA JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

1.1. A licitação se justifica para garantir a operação de todas as atividades da Prefeitura Municipal da Sete Barras e o bem-estar de todos os munícipes, através da contratação de uma empresa que efetue os serviços de manutenção e pequenos reparos civis, elétricos e hidráulicos em prédios públicos. Cumpre destacar que vistas ao perfeito funcionamento de todos os órgãos e setores públicos utilizados pelos munícipes, e visando ao aprimoramento e eficiência da contratação de uma empresa que realize os serviços descritos com a devida presteza e economicidade, tendo em vista que, dependendo do tipo de serviço que não seja executado com agilidade, devido ao processo legal e nem sempre rápido, pode ensejar sérios transtornos e desperdícios, além de inviabilizar a utilização de algum ou de vários locais públicos.

1.2. O modelo de contratação para o prazo estabelecido neste refere-se à prestação de tais serviços com cobertura total de peças e materiais, visando criar-se um histórico rico e detalhado dos serviços realizados, peças reparadas e substituídas, ocorrências nos equipamentos e todas as demais informações necessárias que venham compor o histórico de manutenção e facilitar a gestão futura dos serviços de manutenção na Prefeitura Municipal de Sete Barras/SP.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP**, que atendam aos requisitos constantes do Edital e seus anexos.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. A despesa decorrente do presente procedimento licitatório será arcada com recurso financeiro, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS; UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E PROJETOS; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.4520007.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS AO CIDADÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA ORÇAMENTÁRIA 79.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 2.173 de 15 de fevereiro de 2023 e pelos procedimentos previstos nos termos do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.362 de 24 de janeiro de 2024 e suas subseqüentes alterações.

4.2. A existência de preços registrados não impede o Município de Sete Barras, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico, ou diretamente, respeitada a legislação vigente.

4.3. A Administração não se obriga a utilizar integralmente a Ata de Registro de Preços, tendo em vista que as quantidades previstas são meramente estimatórias, em especial se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado com as mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

4.4. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de entrega, nas condições preestabelecidas.

4.5. As contratações com o(s) fornecedor(es) registrados serão formalizadas por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, solicitação de entrega ou outro instrumento similar, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 1362 de 24 de janeiro de 2024

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo condutor Agente de Contratação que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.
- d) coordenar a sessão pública e os lances ofertados.
- e) verificar e julgar as condições de habilitação.
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) indicar o vencedor do certame.
- i) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio.
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- k) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sem prejuízo da faculdade prevista § 4º do artigo 170 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos Envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sete Barras, via correios ou no e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br, dentro do horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

6.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

6.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial e vincularão a participante e a Administração.

6.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico: www.setebarras.sp.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante, seu acompanhamento.

6.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou no caso de empresa, que esteja subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

6.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade empresária ou procurador e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.

7.1. Será concedido tratamento favorecido para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538 de 2015.

7.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade da Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

7.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.4. Pessoa física ou jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do artigo 156, III, § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 156, IV, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

7.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.2.8. O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

7.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada a licitante deverá apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontra enquadrada no porte de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8.2. Entende-se por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), àquela enquadrada nos limites determinados no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.

8.3. Se a participante do certame for Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida, inclusive os referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, com a atualização pela Lei Complementar nº 155/2016.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos (fora dos envelopes):

- a) RG (Carteira de Identidade) do representante na sessão;
- b) Sendo sócio, proprietário ou dirigente deverá apresentar: Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Após a prova da existência jurídica da empresa deve ficar provado que o outorgante tem poderes para credenciar, em resumo:
 - c.1) no caso de empresa individual, o proprietário;
 - c.2) no caso de sociedades comerciais, o sócio gerente ou administrador;
 - c.3) no caso de sociedade por ações, seus administradores;
 - c.4) no caso de sociedades civis, a diretoria em exercício;

Referidos documentos devem estar autenticados

- d) Não sendo sócio, proprietário ou dirigente, além da documentação prevista no item 7.1 "b", deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/06 (Anexo X);
- f) Declaração de aceitação plena e total das condições deste Edital e de que cumpre os requisitos de habilitação, (Anexo VIII);
- g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, (Anexo IX);
- h) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal. (Anexo IX);
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo IX);
- j) Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, conforme dispõe o artigo 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021. (Anexo IX).

9.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

9.4. Os documentos apresentados em fase de Credenciamento não precisarão ser reapresentados em fase de Habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada fora dos ENVELOPES Nº 01 e Nº 02.

10.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:
COMPLETO DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO:
COMPLETO DA PROPONENTE:

10.3. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

10.4. A proposta deverá estar rubricada em suas páginas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

10.5. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

10.6. Os documentos de habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via Internet;

10.7. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Agente de Contratação e Comissão para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.7.1. Os documentos expedidos via Internet e inclusive aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Agente de Contratação;

10.8. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11. DO ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

11.1. A proposta de preço da empresa licitante deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da proponente, endereço, CNPJ/MF e inscrição Estadual/Municipal;
- b) número do processo e da Concorrência;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com apenas duas casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a legislação vigente;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) condições de pagamento: conforme item abaixo;
- g) informações de agência e número de conta da licitante, onde serão efetuados os pagamentos do objeto, caso seja vencedor.

11.2. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

11.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, prevalecerão os valores unitários. Havendo divergência entre valores numéricos e valores por extenso, prevalecerão os valores por extenso.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

11.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.5. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. O preço ofertado inclui todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

11.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

11.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.

11.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os itens serem fornecidos sem ônus adicionais.

11.13. Deverá constar na proposta ou em anexo a ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º artigo 63º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Proposta Comercial.

11.14. A não apresentação das Declarações/Informações mencionadas acima ensejará na desclassificação da licitante.

11.15. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Agente de Contratação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o MENOR PREÇO GLOBAL.

11.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do Fornecedor pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

11.17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

11.18. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.18.1. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.19. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido sua substituição.



12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** na forma definida neste Edital e seus anexos.

12.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o modo de disputa “ABERTO”, de modo que poderão participar da etapa aberta somente a licitante que apresentar a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que a licitante apresentará lances verbais públicos e sucessivos.

12.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 12.2, poderá a licitante que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

12.3. Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todas as licitantes.

12.4. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo agente de contratação fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

12.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

12.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

12.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º (segundo) lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.8.1 Após o reinício previsto no item supra, a licitante será convocada para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

12.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o agente de contratação ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

12.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.11. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

12.13. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123, artigo 44, § 1º).

12.14. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (Lei Complementar nº 123, artigo 45, § I).

12.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Agente de Contratação, sob a pena de preclusão (Lei Complementar nº 123, artigo 45, § 3º).

12.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentado pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (Lei Complementar nº 123, artigo 45, § III).

12.14.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 12.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar nº 123, artigo 45, § II).

12.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.16. Uma vez exercido o direito de preferência à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora (Lei Complementar nº 123, artigo 45, § 1º).

12.17. Caso a situação não configure a necessidade de adoção das regras da Lei Complementar nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre a licitante empatada, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

12.18. Na hipótese de o disposto no item 12.17 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.19. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Os documentos contidos no Envelope nº 01 – PROPOSTA, serão analisados pelo Agente de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pela licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

13.1.1. Em caso de discrepância entre valores, o Agente de Contratação da licitação tomará como corretos os valores unitários informados pela licitante na planilha de preços unitários e totais.

13.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

13.2. Será **desclassificada** a proposta que:

- a) estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) não apresentar as especificações técnicas previstas no Temo de Referência e demais documentos que integram o presente Edital;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

13.4. Na hipótese do item 13.2, alínea “d” será facultado à licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Agente de Contratação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

13.5. Formulada por licitante participante de cartel, conluio ou qualquer acordo oclusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.

13.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, conforme previsto no artigo 59, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. O Agente de Contratação poderá a qualquer momento solicitar à licitante a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas das demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

13.9. O julgamento das propostas será efetuado pelo Agente de Contratação, que elaborará a lista de classificação provisória observando a ordem crescente dos preços apresentados.

13.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal 14.133/2021.

13.11. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas o Agente de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

13.12. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentado no Envelope Nº 01 – PROPOSTA, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informado à licitante.

14. DA ETAPA DE LANCES

14.1. Encerrado o credenciamento, iniciará a etapa competitiva, na qual a licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.2. Será iniciada a etapa de lances com a participação dos classificados provisoriamente no julgamento das propostas, imediatamente a proclamação do resultado pelo Agente de Contratação através de lances verbais decrescentes, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais, inferiores à proposta de menor preço.

14.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- 14.4. A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.
- 14.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando a licitante convocada não formular novo lance verbal.
- 14.6. A licitante poderá formular lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 14.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 14.8. Finalizada a etapa de lances o Agente de Contratação poderá proceder com negociações junto ao 1º (primeiro) colocado a fim de obtenção de condições mais vantajosas.
- 14.8.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com as demais licitantes seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura Municipal de Sete Barras
- 14.8.2. Havendo negociação o Agente de Contratação procederá a aceitabilidade do menor preço nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.9. Em caso de desclassificação ou inabilitação da proposta de menor valor, a Prefeitura Municipal de Sete Barras procederá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.
- 14.10. Caso seja preciso o Agente de Contratação suspenderá a sessão, comunicando aos participantes, data e horário para retomá-la.

15. DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, será analisada a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- 15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
- 15.3. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 15.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.9. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.11. O proponente deverá apresentar a sua documentação em um envelope fechado, com as indicações abaixo:

O Envelope **HABILITAÇÃO** deverá conter:

15.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Documentação apresentada no Credenciamento, **NÃO** precisará ser reapresentada no Envelope de Habilitação.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.11.2. REGULARIDADE FISCAL (artigo 68, Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme modelo do Anexo IX;
- i) Todas as "Certidões Negativas" exigidas nas alíneas de "c" a "g", poderão ser apresentadas e aceitas ainda que no formato de "Certidão Positiva com Efeito de Negativa".

15.11.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência na alínea "a". acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- d) Apresentação de garantia para licitar no valor de **R\$ 24.117,54 (Vinte e quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no §1º do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) A garantia deverá ter prazo de vigência mínimo de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta.
- f) A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. (§ 4º do artigo 58 Lei Federal nº 14.133/2021).
- g) A garantia de proposta será devolvida à licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. (§ 2º do artigo 58 Lei Federal nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

15.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.11.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT) expedido em nome do licitante

b) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços, em conformidade a Súmula nº 49 do TCESP, o visto do seu Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA/SP.

c) Atestado(s) técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra/serviço de engenharia licitada, nos termos do projeto básico que a especifica, sendo necessária, para efeito de compatibilidade a demonstração de execução pretérita de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de considerar também quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) a incidir sobre o quantitativo individual de cada item solicitado como maior relevância, em observação ao artigo 67, § 2º da Lei 14.133/2021, conforme segue:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÍNIMA
1	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	75,00 M³
2	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	200,00 M²
3	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM	500,00 M²
4	FORRO EM LÂMINA DE PVC	200,00 M²
5	GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS	25,00 M²
6	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	200,00 M

LOTE 02 - SERVIÇOS DE PINTURA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÍNIMA
1	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	2.500,00 M²
2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	200,00 M²

LOTE 03 - SERVIÇOS DE ELÉTRICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MÍNIMA
1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A	25 UN
2	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS	500,00 M
3	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	2000,00 M

d) A licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados na alínea "c".

e) Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

f) Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de CAT do Responsável Técnico da empresa deverá estar expresso na CAT que o profissional que a detém estava a época da execução da obra/serviço vinculado à licitante.

g) Não serão aceitos atestado(s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

15.11.4.2. Capacidade Técnico-Profissional:

a) Comprovante de registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA) - Pessoa Física, válida na data da abertura da licitação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova da licitante possuir na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior detentor de certidão(ões) ou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado, segundo o §1º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

- CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA;
- ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM;
- TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM;
- FORRO EM LÂMINA DE PVC;
- GRADE DE PROTEÇÃO PARA CAIXILHOS;
- TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES;
- TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO;
- ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO;
- DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 35 A ATÉ 50 A;
- ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4" - COM ACESSÓRIOS;
- CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C.

c) A análise da Qualificação Técnica - Profissional ocorrerá através das CAT's apresentadas pelo Responsável Técnico Engenheiro Civil ou Arquiteto indicado pela empresa para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação.

d) A comprovação do vínculo entre profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "c" e a empresa licitante, dar-se-á mediante: (Súmula 25 do TCE/SP).

e) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social - CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante;

f) Apresentação do Contrato social em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante;

g) Apresentação de Contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil celebrado entre o profissional e a licitante.

15.11.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

15.11.5.1. Declarações exigidas para qualificação técnica:

a) No caso de atestado de Consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada, conforme Acórdãos nºs. 2.299/2007; 2.036/2008; 2.255/2008; 2.993/2009; 3.131/2011 e 2.898/2012 do TCU.

15.11.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo IX.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude do Contrato firmado anteriormente. (Anexo IX).

c) Declaração emitida pela licitante de não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau. .

d) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Anexo IX).
- f) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF/MF e se procurador, juntar o instrumento de mandato. (Anexo IX).
- g) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica. (Anexo IX).
- h) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no Anexo IX do Edital.
- i) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

16.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

16.2. Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação de modo a facilitar sua análise e agilizar os trabalhos da Comissão.

16.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, em conformidade ao disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 (Selo de Desburocratização e Simplificação). De acordo com o artigo 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 incisos I, II, III, IV e V, aos quais são transcritos na sequência, é dispensada a exigência de:

- a) reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- b) autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- c) juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

16.4. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Agente de Contratação a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade conforme item 16.3 deste Edital.

16.5. Todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, constando o número do respectivo CNPJ/MF. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

16.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.6.1. Na hipótese de a licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016 ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

16.7.1. Se o Consórcio não for formado integralmente por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para a licitante individual.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

16.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei (artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.9. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.10. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitante, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

17.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio do e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na rua José Lopes, nº 35 – centro, Sete Barras/SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30h - 13:00 às 17:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

17.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.11. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2. A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

19.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Sete Barras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas;

20.2. A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Administração, à rua José Lopes, nº 35 – centro – Sete Barras/SP, para assinar a Ata de Registro de Preços. Poderá ainda assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços encaminhada através do e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br;

20.3. O não cumprimento do disposto no item 20.2. acima, onde a adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação da oferta, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item “27” deste Edital.

21. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao Fornecedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

21.2. A Prefeitura Municipal de Sete Barras utilizar-se-á da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

21.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Fornecedor.

22. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de Autorização de Fornecimento, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.

22.2. Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.

22.3. O Fornecedor obriga-se a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência – Anexo I - Prefeitura Municipal de Sete Barras, sito à rua José Lopes, 35 – centro – Sete Barras/SP – e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br

22.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do Fornecedor.

22.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o Fornecedor obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos ou imediatamente sob a pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste Edital;

22.6. O Órgão Gerenciador reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

23. DO INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

23.1. A licitante vencedora uma vez contratada se obriga a dar início aos serviços objeto da presente licitação, num prazo de, no máximo 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pelo Órgão Gerenciador da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Gerenciador.

23.2. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá obedecer o cronograma, a contar da data de ciência pelo Órgão Gerenciador da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

23.3. Para a execução dos serviços contratado, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos em boas condições e materiais de 1ª (primeira) qualidade, de forma a garantir a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Fornecedor deverá ser entregue juntamente com o produto no local indicado pela Seção competente do Órgão Gerenciador. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

24.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo Órgão Gerenciador, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

24.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do Fornecedor a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

24.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

24.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

25. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

25.1. O preço inicialmente registrado será fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.

25.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021;
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
- f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do Fornecedor, conforme critérios definidos para a contratação.

25.3. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

26.1. DOS DIREITOS

26.1.1. Constituem direitos da Órgão Gerenciador, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do Fornecedor perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

26.2. DAS OBRIGAÇÕES

26.2.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao Fornecedor as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao Fornecedor todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

26.2.2. Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente as suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) prover o adequado transporte dos produtos, objeto da presente licitação;
- d) o Fornecedor deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- e) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- h) comunicar ao Órgão Gerenciador no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- i) cumprir todas as orientações do Órgão Gerenciador para fiel cumprimento do objeto licitado;
- j) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- k) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Órgão Gerenciador prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

27.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

27.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. fraudar a licitação;

27.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

27.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 2013](#).

27.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e/ou adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

27.5. Para as infrações previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

27.6. Para as infrações previstas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

27.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

27.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6, 27.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2 e 27.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

27.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 27.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

27.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

28. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O Fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

29. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

29.1. O Fornecedor desempenhará os serviços e entregará com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

30. DA PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527 de 2011 e artigo 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico.

31.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

31.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

31.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será em nenhum caso responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

31.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.setebarras.sp.gov.br.

31.12. Para fins de análise dos documentos de habilitação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

31.13. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

31.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

ANEXO IX - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

Sete Barras, 29 de abril de 2025.

EDSON CARLOS DE ALMEIDA GAUGLITZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, BEM COMO SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REPARAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E OUTROS BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

1.2. O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses;

1.3. O término da vigência do contrato não desobriga as partes no cumprimento das condições estabelecidas, especialmente com relação à garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da responsabilidade dessa Prefeitura em manter a integridade estrutural, funcional e operacional de suas edificações e instalações, garantindo segurança, acessibilidade e adequação às normas técnicas, para o contínuo atendimento ao público, uma vez que esta Prefeitura não dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficiente para o atendimento da demanda de manutenção predial requerida.

2.2. Tais serviços são essenciais para a conservação e funcionalidade das estruturas, evitando a deterioração precoce dos bens e garantindo a segurança dos usuários. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a redução de custos a longo prazo, prevenindo problemas estruturais que possam demandar intervenções emergenciais e mais onerosas.

2.3. As manutenções englobam sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, assim como os elementos construtivos, tais como infraestrutura predial, superestrutura, elementos de fechamento e acabamento, esquadrias, cobertura, pintura, etc.

2.4. Com a contratação, a Administração poderá contar com suporte técnico especializado para atender às demandas de forma ágil e assertiva.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, sob demanda, tem como objetivo atender às necessidades de manutenção corretiva e preventiva, além de melhorias dos espaços públicos. Os serviços incluem adequações, adaptações e reparações, garantindo a conservação, funcionalidade e segurança das estruturas e instalações.

3.2. Considerando que a Prefeitura de Sete Barras não possui estrutura, equipamentos e quadro profissional suficiente e qualificado para prestar os serviços de forma diligente e adequada, chegou-se à conclusão que a contratação de empresa é a melhor solução para atender as demandas de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a Administração pública, ficando sob responsabilidade da Contratada, o fornecimento dos equipamentos, materiais e mão de obra para a completa execução dos serviços.

3.3. Seguirá um modelo de contratação por demanda, no qual os serviços são executados conforme a necessidade do contratante, permitindo atender às demandas conforme vão surgindo, sem a necessidade de várias contratações emergenciais, garantindo a celeridade no atendimento.

3.4. A cada serviço, a Fiscalização da Prefeitura irá fornecer uma planilha orçamentária, composta pelos itens das Planilhas Orçamentárias Estimativas, anexas a este Termo de Referência, aplicando-se o desconto ofertado pela licitante vencedora.

3.5. Os valores das Planilhas Estimativas foram obtidos a partir dos preços unitários da planilha CDHU, acrescido de BDI (Benefícios e Despesa Indireta) de 22,12%, conforme acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União para construção de edifícios.

3.6. A Contratada deverá atender a todas as demandas da Prefeitura de Sete Barras para a execução do objeto deste Termo de Referência, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordem de Serviço, podendo ser encaminhada através de e-mail. A empresa deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da mesma.

3.7. É de responsabilidade da Contratada a gestão sobre a execução dos serviços pré-estabelecidos na planilha orçamentária a ser emitida pela fiscalização, onde os serviços a serem realizados deverão estar de acordo com cada item que compõe a tabela de referência.

3.8. A Contratada deverá seguir todas as normas técnicas pertinentes à execução de cada serviço, observando sempre as normas de segurança do trabalho, e ainda:



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

- Sinalizar o local da intervenção, garantindo um ambiente seguro para trabalhadores e terceiros;
- Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, em partes ou no todo;
- Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade.

3.9. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas; contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade das execuções no período mencionado anteriormente, à critério do gestor/fiscal, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno. Os serviços poderão ser solicitados para todas as propriedades sob responsabilidade da Prefeitura de Sete Barras, incluindo as edificações alugadas. Os locais da execução dos serviços serão determinados pela Secretaria solicitante e constará na Ordem de Serviço emitida à Contratada.

3.10. A manutenção e assistência técnica deve ser garantida por no mínimo 12 (doze) meses após a conclusão dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Qualificação técnica: comprovar capacidade técnica e experiência na execução dos serviços;

Lote 01 - Serviços de Manutenção Predial:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	75,00 M3
2	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	200,00 M2
3	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	500,00 M2
4	Forro em lâmina de PVC	200,00 M2
5	Grade de proteção para caixilhos	25,00 M2
6	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	200,00 M

Lote 02 - Serviços de Pintura:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	2.500,00 M2
2	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	200,00 M2

Lote 03 - Serviços de Elétrica:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
1	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 35 A até 50 A	25 UN
2	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	500,00 M
3	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	2000,00 M

- Registro no CREA, CAU ou CFT;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Cumprimento das normas técnicas, de segurança do trabalho e ambientais vigentes;
- Qualificação Econômico-Financeira: balanço patrimonial e demonstrações contábeis que comprovem boa saúde financeira;
- A Contratada deverá respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas requeridas para a execução de cada serviço, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com a planilha orçamentária e demais documentos a serem fornecidos.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, sob demanda, deverá ser licitada na modalidade Concorrência nos termos do Art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, objetivando o Registro de Preços. O Registro de Preços será válido por 12 (doze) meses.

5.2. A Contratada deverá iniciar os trabalhos após o recebimento da planilha orçamentária e respectiva Ordem de Serviço, executando todos os serviços descritos, inclusos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais itens necessários à completa execução dos serviços.

5.3. O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE:** em até 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização.
- **DEFINITIVAMENTE:** em até 90 (noventa) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.

5.4. Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Será designada uma equipe técnica da prefeitura para gestão e fiscalização dos serviços. Dessa forma, a Administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.

6.2. São indicados os servidores para compor a equipe:

- **Gestor do Contrato:** Engº Civil RENAN GUSTAVO DE OLIVEIRA, CREA: 5069335955
- **Fiscal do Contrato:** Engº Civil SILAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, CREA: 5061228466

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução do cronograma físico-financeiro.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção será feita por meio de processo licitatório, na modalidade Concorrência nos termos do Art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021, objetivando o Registro de Preços.

8.2. O critério básico para o julgamento das propostas será o menor preço global das Planilhas Orçamentárias anexas, conforme o edital. Deverá ainda atender ao disposto no item “4” – Requisitos da contratação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2.025, na cidade de Sete Barras, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Sete Barras**, pessoa jurídica de direito público sito à rua José Lopes, nº 35, centro, Sete Barras/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.587.275/0001-74, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, Sr. RENAN GUSTAVO DE OLIVEIRA, portador do CPF/MF sob nº 741.680.451-53, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025, em face da classificação da proposta apresentada Concorrência Presencial nº 003/2025 - Processo Administrativo nº 138/2025, **RESOLVE** registrar os preços para a prestação de serviços conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

1.2. A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o ÓRGÃO GERENCIADOR a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Sete Barras utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o FORNECEDOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O FORNECEDOR obriga-se a prestar os serviços de manutenção dos prédios públicos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme condições estabelecidas no Edital de Concorrência Presencial nº 003/2025, seus anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os itens com os respectivos preços registrados.

LOTE	OBJETO	V. TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	

LOTE	OBJETO	V. TOTAL (R\$)
02	SERVIÇOS DE PINTURA	

LOTE	OBJETO	V. TOTAL (R\$)
03	SERVIÇOS DE ELÉTRICA	



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de Ordem de Início dos Serviços, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria.
- 4.2. O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação deverá obedecer o cronograma, a contar da data de ciência pelo ÓRGÃO GERENCIADOR da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela fiscalização do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 4.3. Os serviços cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser realizados parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos.
- 4.4. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR.
- 4.5. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Projetos ou imediatamente sob a pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 4.6. Para a execução dos serviços contratado, a licitante vencedora deverá disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos em boas condições e materiais de 1ª (primeira) qualidade, de forma a garantir a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 6.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços no limite de apresentação da proposta.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - e) O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) acumulado no período de 12 (doze) meses a contar da proposta.
 - f) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do FORNECEDOR, conforme critérios definidos para a contratação.
- 6.3. Não havendo êxito nas negociações o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá ser entregue juntamente com os materiais no local indicado pela Seção Competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
“O OURO VERDE DO VALE”

7.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

7.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR a ser informada junto com a documentação de sua proposta.

7.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no 1º (primeiro) dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Constituem direitos da ÓRGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem **obrigações** do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos materiais;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Constituem **obrigações** do FORNECEDOR:

- a) descrever detalhadamente os serviços ofertados, mesmo que seja igual a descrição do Edital;
- b) Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- e) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos materiais objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- f) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do presente ajuste, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei a licitante que com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e/ou adjudicatária as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

10.6. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços licitada.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O FORNECEDOR terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. O FORNECEDOR desempenhará e entregará os serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e artigo 9º da Portaria Municipal nº 102/2025 de 21 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a proposta apresentada pela licitante e todos os demais documentos constantes dos autos da Concorrência Presencial nº 003/2025.

14.2. A licitante da presente Ata fica obrigada a manter, durante a vigência da presente Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do registro de preços na modalidade Pregão, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o FORO DA COMARCA DE REGISTRO/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e TESTEMUNHAS.

Sete Barras, _____ de _____ de 2.025

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Pelo FORNECEDOR:

Nome/Secretário

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A empresa _____, estabelecida à rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, telefone nº (____) _____, e-mail: _____, se propõe a executar os serviços abaixo relacionados, a serem executados no Município de Sete Barras, São Paulo, objeto do Concorrência Presencial nº 003/2025, nos preços e condições seguintes:

LOTE 1					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

LOTE 2					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

LOTE 3					
ITEM	QUANT.	APRES.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO					

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos na cláusula "23" do edital.
- Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF n.º _____ (ou cargo / função na empresa), DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual nº _____ e endereço da sede), pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas.

Local e data

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/M sob nº _____, por seu representante _____ (nome e qualificação do representante legal), vem pela presente, apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e DECLARAMOS que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Local, ____ de _____ de 2.025

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conforme documento ANEXO), credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF/MF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ com sede à rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Concorrência Presencial nº 003/2025, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Ata de Registro de Preços, com qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____ Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de 2.025

Assinatura do Representante
Razão Social da Empresa
Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ/MF nº _____, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Concorrência Presencial 003/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Local, _____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) Atesto para os devidos fins, que as declarações acima são verdadeiras.

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO.



PREFEITURA DE SETE BARRAS
"O OURO VERDE DO VALE"

ANEXO IX

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS/SP.

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ/MF.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ CIDADE: _____

_____ ESTADO: _____ FONE: (_____) _____

REPRESENTANTE PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____ de _____ 2025

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, via e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.